



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

*"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina"*

**DECRETO N.º 10.833 – DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Altera a redação do art. 3º do Decreto n.º 7.779, de 29 de janeiro de 2019, que Regulamenta a Lei 6.269/2016, que instituiu o Estacionamento Rotativo Pago do Município de Montenegro e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do inciso I, do artigo 3º do Decreto n.º 7.779, de 29 de janeiro de 2019, que Regulamenta a Lei 6.269/2016, que instituiu o Estacionamento Rotativo Pago do Município de Montenegro e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

I - R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) para o período de 60 (sessenta) minutos de estacionamento, sendo este o período tarifário mínimo para aquisição e utilização pelo usuário. O período máximo de permanência na mesma vaga é de 2 (duas) horas." (NR).

**Art. 2º** Fica incluído o §4º no artigo 3º do Decreto n.º 7.779, de 29 de janeiro de 2019, que Regulamenta a Lei 6.269/2016, que instituiu o Estacionamento Rotativo Pago do Município de Montenegro e dá outras providências, o qual vigorará com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

§4º O usuário que utilizar um tíquete eletrônico com duração igual ou superior a 60 (sessenta) minutos terá a prerrogativa de solicitar a interrupção da ativação do tíquete caso desocupe a vaga antes do término do período contratado, via aplicativo, respeitando-se o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos, ficando o valor equivalente ao período remanescente disponível para ser utilizado posteriormente." (NR).

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto 8.756, de 10 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de novembro de 2025.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

**GUSTAVO ZANATTA,**  
Prefeito Municipal.

**IGOR ANDRÉ SILVESTRIN,**  
Secretário-Geral.

*"Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas"*

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200  
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A315-0E27-7E5B-4E44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IGOR ANDRÉ SILVESTRIN (CPF 014.XXX.XXX-21) em 28/11/2025 14:20:43 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 28/11/2025 14:29:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/A315-0E27-7E5B-4E44>